



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 010/2017-GAB/PMA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afuá, Estado do Pará,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O **Projeto de Lei nº 010/2017-GAB-PMA**, trata da autorização para o funcionamento da Universidade Norte do Paraná, em estabelecimento de ensino do município especificamente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda Baraúna, com base na presente legislação.

Saliento à Vossas Excelências sobre a necessidade de se ter lei municipal que autorize a instalação da mesma em nosso município, pois será de grande magnitude para nossos jovens e munícipes, ter uma universidade em nosso município, onde sabemos que a maiores dificuldades para os, mesmo é o deslocamento as cidades mais próximas, como Macapá-AP, Breves-PA entre outras.

Portanto, contando com a costumeira atenção, solicito aprovarem o projeto de em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, 18 de setembro de 2017.

\$a
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original
Em 19/09/17
as 11h02
Oséio



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

PROJETO DE LEI nº 010/2017-GAB/PMA, de 18 de setembro de 2017

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 21/09/2017

Edna Maria Bezerra Ferreira
Edna Maria Bezerra Ferreira
Presidenta em Exercício-CMA

Dispõe sobre autorização do poder executivo a celebrar o convênio das instalações dos prédios escolares municipais, com a Universidade Norte do Paraná, Instituição de Ensino Credenciada ao Ministério da educação via seu representante regional – AAW SERVIÇOS LTDA, com fins educacionais e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso da atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, não superior a 07 (sete) anos com Instituições Educacionais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC e em especial com o representante legal da Universidade Norte do Paraná – UNOPAR que venham implantar seus serviços educacionais em nosso Município constituídas com fins educacionais específicos.

Parágrafo Único: A comodante deverá assegurar em contrato que até a vigência do convênio poderão construir em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Afuá Instalações próprias, salvo prorrogação do Termo de Concessão de Uso. Todas as benfeitorias executadas nas salas de aula das escolas municipais durante o convênio na escola objeto do Termo de Concessão de Uso serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O caput que se aplica apenas as Instituições que tenham cursos previamente autorizados pelo MEC a serem implantados em nosso Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua promulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afuá, aos 18 de setembro de 2017

sz
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original
Em 19/09/17
as 14h 02
Ass. J. B.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Afuá – a Veneza Marajoara"



Ofício nº **205/2017-GAB/PMA**

Afuá, 16 de agosto de 2017

Exm.º Senhor Vereador
NILTON PAES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro - 68890-000
Afuá – PA

Assunto: **Encaminha para apreciação o Projeto de Lei nº009/2017-GAB/PMA, 16/08/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-lhe, encaminho V. Exª o **Projeto de Lei nº009/2017-GAB/PMA, de 16 de agosto de 2017**, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação-FME

Tal solicitação é em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** devido a necessidade de se prestar contas perante ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará-TCM/PA.

Pelo exposto, Excelência, existe a premente necessidade da aprovação deste projeto de lei aqui proposto, para a qual é necessária a apreciação dessa casa de leis em **caráter de urgência urgentíssima.**

No ensejo rogo dos seus bons ofícios no sentido de convocar sessão extraordinária nos termos dos artigos 58, §3º da Lei Orgânica de Afuá.

Na oportunidade, renovo a V. Exª e seus pares, os protestos de apreço e distinção.

Atenciosamente.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original
Em 18/08/17